

## NOTA TÉCNICA Nº 11/2016

Brasília, 26 de fevereiro de 2016.

---

**ÁREA:** Área Técnica em Saúde

**TÍTULO:** Proposta de Emenda à Constituição Nº 1 de 2015.

**REFERÊNCIA(S):** World Health Statistics 2013 - WHO - Ref. 2010.

**PALAVRAS-CHAVE:** União, constituição, recursos, piso.

---

*Altera o art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre o valor mínimo a ser aplicado anualmente pela União em ações e serviços públicos de saúde, de forma escalonada em cinco exercícios: 15%, 16%, 17%, 18% e 18,7%.*

A Constituição Federal de 1988, no artigo 198, parágrafo 3º determinou que, por meio de Lei Complementar, seriam definidos os percentuais que a União, os Estados e os municípios aplicariam na área da saúde, especificando critérios de reavaliação, normas de fiscalização e controle.

Fato é que em 2000, foi aprovada a Emenda Constitucional 29, consolidando o Sistema Único de Saúde. Esta, fixou a vinculação dos recursos orçamentários que seriam destinados à saúde pelas três esferas de governo, encarregando o Congresso Nacional de regulamentar a matéria de forma a garantir que os recursos sejam, efetivamente, empregados no SUS.

Neste sentido, os Estados seriam obrigados a destinar 12% do seu orçamento; os municípios, 15% e à União o valor empenhado do exercício anterior corrigido pela variação do PIB.

Desconsiderando a necessidade do SUS pela alocação adicional de recursos e estabilidade das suas fontes de financiamento, destacando ainda uma manifestação da vontade popular com o movimento denominado “Saúde +10”, o Congresso Nacional

aprovou a Proposta de Emenda à Constituição – PEC n. 358/2013 em 10/02/2015, agora Emenda Constitucional n. 86 (EC n. 86).

A EC 86/2015 definiu uma nova base de cálculo para a aplicação mínima em ASPS a partir de 2016 será a RCL da União, sendo 13,2% em 2016, 13,7% em 2017, 14,1% em 2018, 14,5% em 2019 e 15% a partir de 2020. Vale ressaltar que os recursos referentes à participação da União nos resultados ou pela compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural (“Pré-Sal”) perderam a condição anterior legalmente estabelecida de recursos adicionais ao apurado para a aplicação mínima constitucional a partir de 2015.

Uma análise feita pela World Health Statistics (WHO) em 2013, demonstrou em números uma evolução dos gastos públicos em saúde por esfera de governo e para 1993 a aplicação da União chegava a 72%, dos Estados: 12% e dos Municípios: 16%, comparado ao ano de 2013 pelo qual a União investiu 42,53%, Estados: 26,76% e Municípios que destinaram 30,71% de recursos para a Saúde. Evidenciando assim uma menor participação da União e um aumento da aplicação de recursos para Estados e principalmente para os municípios.

Neste sentido além de existir um sistema sucateado com subfinanciamento que retarda sua evolução e ameaça sua estabilidade, a aplicação da EC 86 projeta um orçamento que não atende às necessidades do Sistema. Sendo fundamental a luta e urgência pela aprovação da PEC 01/2015.

A PEC 01/2015 altera o piso mínimo a ser aplicado pela União em ações e serviços de saúde de forma escalonada em cinco exercícios: 15%, 16%, 17%, 18% e 18,7%, condicionada a criação de novas fontes exclusivas para o SUS. Esse projeto restaura o movimento de iniciativa popular “Saúde +10” com a defesa de que as fontes próprias para a saúde sejam sempre de caráter progressivo, ou seja, quem mais dispõe de recursos deve pagar mais.

Um substitutivo que amplia o piso federal sobre a receita corrente líquida (RCL) de 18,7%, como previsto na proposta original, para 19,4% foi apresentado no final de 2015 pela Deputada Carmem Zanotto. O aumento, segundo o substitutivo, será escalonado e durará seis anos, a atualização desse percentual de gastos com saúde na RCL era

necessário para atingir o valor de 10% da receita corrente bruta (RCB), como pretendia o movimento Saúde+10.

Como fazer saúde com uma legislação que retrocede e reduz os recursos orçamentários e financeiros para custear um Sistema, conhecido como referência de política pública. Esta somente se efetiva quando há disponibilidade de recursos.

A aprovação da PEC 01/2015 não resolverá todos os problemas do SUS, mas com certeza o impacto no processo de financiamento do SUS será menor.

Para entender melhor a perda abusiva de recursos e os valores correspondentes a EC86 já em vigência e a PEC 01 ainda para ser votada, destacamos o quadro abaixo:

**Tabela 1:** Percentuais do piso federal.

### PERCENTUAIS E VALORES DO PISO FEDERAL DA SAÚDE

Valores em bilhões de R\$

EXERCÍCIO	REGRA ATUAL (EM. CONST. 86/15)		SUBSTITUTIVO		DIFERENÇA
	% da RCL	R\$	% da RCL	R\$	
1º ano	13,2%	100,25	15,0%	113,92	13,67
2º ano	13,7%	104,04	16,0%	121,5	17,47
3º ano	14,1%	107,08	17,0%	129,11	22,02
4º ano	14,5%	110,12	18,0%	136,70	26,58
5º ano	15,0%	113,92	18,7%	142,02	28,10
6º ano	15,0%	113,92	19,4%	147,33	33,42

Fonte: Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados

A CNM ressalta a importância da sua aprovação, impactando positivamente as ações e serviços públicos de saúde nos Municípios, uma vez que aumenta e define a aplicação de recursos por parte da União para a saúde em um montante superior ao da legislação vigente.